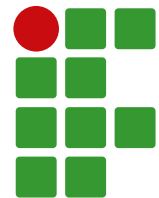


Guia de Orientações para Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Ensino Médio Integrado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Goiás

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Reitora do IFG

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino

Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Reinaldo Reis
Pró-Reitor de Extensão

Sandra Abadia Ferreira
**Pró-Reitora de Desenvolvimento
Institucional e Recursos Humanos**

Diego Silva Xavier
Pró-Reitor de Administração

Ficha Técnica |

Este documento foi produzido coletivamente:

Gabriela Magalhães da Fonseca
Diretoria de Políticas em Educação Básica e Superior

Kênia Ribeiro da Silva Hidalgo
Pedagoga

Thiago Wedson Hilario
Coordenação Pedagógica

Profa. Karla Ferreira Dias Cassiano
Professora EBTT

Profa. Thaisa Cardoso Nascimento Borges
Professora EBTT

Apoio técnico:

Diretoria de Comunicação Social / Reitoria

Diagramação e projeto gráfico:

Kleber Pinheiro Bessa Junior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-222, Quadra 500, S/N - Jardim América

Goiânia/GO | CEP 74270-035

(62) 3612-2200

www.ifg.edu.br

Sumário

APRESENTAÇÃO	5			
PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO E SEUS FUNDAMENTOS LEGAIS	6			
FORMATAÇÃO	7			
ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	8			
ELEMENTOS TEXTUAIS	9			
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	9			
ELEMENTOS ORIENTADORES	9			
ESTRUTURA PARA ELABORAÇÃO DO PPC	11			
1. APRESENTAÇÃO	12			
• 1.1 Identificação da Instituição	12			
• 1.2 Identificação do Câmpus	12			
• 1.3 Identificação do Curso	12			
2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	12			
• 2.1 Histórico do curso	12			
3. JUSTIFICATIVA E DEMANDA PARA A OFERTA DO CURSO	13			
4. OBJETIVOS DO CURSO	13			
5. REQUISITOS E FORMAS DE INGRESSO	14			
6. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	14			
• 6.1 Metodologias de Ensino	15			
• 6.1.1 Núcleo de Formação Básica (NFB)	16			
• 6.1.2 Núcleo Politécnico (NP)	17			
• 6.1.3 Núcleo Tecnológico (NT)	17			
• 6.2 Distribuição Curricular por Núcleos Formativos	17			
• 6.3 Matriz Curricular	18			
• 6.4 Perfil do egresso	19			
• 6.5 Ementário e bibliografia básica e complementar	19			
• 6.6 Disciplinas Optativas	19			
• 6.7 Ações Pedagógicas Integradoras (API)	20			
• 6.7.1 Prática Profissional	21			
• 6.7.2 Práticas Profissionais Integradas (PPI)	22			
• 6.7.3 Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	25			
• 6.7.4 Estágio não Obrigatório	26			
• 6.8 Atividades Complementares	27			
• 6.9 Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem	29			
• 6.9.1 Recuperação Contínua e Paralela	29			
• 6.9.2 Aprovação	30			
• 6.9.3 Progressão parcial	31			
• 6.9.4 Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores	33			
• 6.10 Certificados	33			
7. INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	34			
• 7.1 Políticas de Ensino	35			
• 7.2 Políticas de Pesquisa e de Inovação	38			
• 7.3 Políticas de Extensão	40			
8. POLÍTICAS INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO CURSO	42			
• 8.1 Políticas de atendimento ao discente	42			
• 8.2 Política de Permanência e Êxito dos estudantes	43			
• 8.3 Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	44			
• 8.4 Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI)	45			
• 8.4.1 Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial	46			
• 8.5 Política de Acompanhamento de Egressos	46			
• 8.6 Acessibilidade e Ações Inclusivas	47			
9. CORPO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	48			
• 9.1 Corpo Docente	48			
• 9.2 Corpo Técnico-Administrativo/Pedagógico	48			
10. INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS	48			
• 10.1 Infraestrutura física	48			
• 10.2 Biblioteca	49			
• 10.3 Laboratórios de informática	49			
• 10.4 Laboratórios específicos	49			
11. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO	50			
12. REFERÊNCIAS	51			
ANEXO I	57			
EMENTA DAS DISCIPLINAS	58			

Apresentação

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (PROEN/IFG), ao propor a institucionalização de um modelo orientador para os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, reafirma o compromisso do IFG com uma educação pública de qualidade, socialmente referenciada e comprometida com a formação humana integral. Essa iniciativa busca apoiar os câmpus nos processos de criação de novas ofertas e de reformulação dos PPC existentes, em consonância com o Regulamento Acadêmico dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio do IFG (Resolução nº 112/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e com as Diretrizes Curriculares dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG (Resolução nº 204/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG).

Nesse horizonte, apresentamos o **Guia de Orientações para Elaboração do PPC dos Cursos Técnicos**

Integrados, concebido como um instrumento formativo e de apoio aos processos coletivos de reflexão, planejamento e construção curricular. Mais do que um documento prescritivo, o Guia busca dialogar com as normativas institucionais vigentes, apoiando sua compreensão e favorecendo sua materialização nos projetos pedagógicos, respeitando as especificidades dos cursos, dos câmpus e dos contextos formativos.

O Guia destina-se a toda comunidade acadêmica do IFG, em especial, às Equipes de Elaboração, às Comissões Locais de Currículo Integrado (CLCI) e aos Grupos de Trabalho (GTs) de reformulação de PPC, oferecendo subsídios teórico-pedagógicos, orientações organizacionais e referências legais que contribuam para uma leitura integrada do currículo e do projeto formativo dos cursos técnicos integrados.

Busca-se, assim, contribuir para a elaboração de PPC que expressem, de forma concreta, os princípios e diretrizes institucionais do IFG, fortalecendo a articulação entre formação geral e formação técnica, o

trabalho interdisciplinar, a pesquisa como princípio pedagógico e a centralidade dos sujeitos do processo educativo. Para além da necessária atenção aos marcos legais, este documento compreende o PPC como um instrumento pedagógico vivo, construído coletivamente e em permanente diálogo com a prática educativa, comprometidas com o desenvolvimento integral dos estudantes, com a permanência e o êxito escolar e com a transformação social.

Espera-se que este Guia de Orientações se consolide como um espaço de estudo, diálogo e formação continuada, colaborando para o aprimoramento permanente dos cursos técnicos integrados e para a elevação da qualidade do ensino ofertado pelo IFG à comunidade.

Equipe PROEN

Diretoria de Políticas em Educação Básica e Superior

Projeto Pedagógico de Curso e seus fundamentos legais

A construção e a atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) devem estar em consonância com a legislação nacional e com as normativas institucionais que orientam a Educação Profissional e Tecnológica. Os marcos regulatórios que fundamentam essa organização encontram-se explicitados no art. 1º da Resolução nº 204/2024 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG.



Formatação

- **Título:** maiúsculo e negrito com alinhamento centralizado.
- **Fonte:** Times New Roman, tamanho 12.
- **Papel:** tamanho A4.
- **Margens:** superior e esquerda com 3 cm; inferior e direita com 2 cm.
- **Espaçamento entre linhas:** 1,5 cm.
- **Espaçamento entre parágrafos:** nenhum.
- **Recuo de parágrafo:** 1,25 cm.
- **Alinhamento:** justificado.
- **Referências:** espaçamento simples, alinhamento à esquerda, localizadas ao final do texto, contendo exclusivamente as obras citadas.
- **Programa de digitação:** Documentos Google (Google Workspace)
- **Paginação:** fim da página, à direita.
- **Citações:** devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em vigor.
- **Quadros, tabelas, gráficos, figuras (fotografias, desenhos, etc.):** quando inseridos no corpo do texto, devem conter indicação de título, numeração, legenda e fonte (quando for o caso), conforme normas da ABNT.

Elementos Pré-textuais

São considerados elementos pré-textuais: capa, folha de rosto e sumário.

A capa do PPC deverá conter:

- Logomarca do IFG;
- Nome do curso;
- Câmpus.

A folha de abertura do PPC deverá conter:

- Nome do curso;
- Identidade visual do curso;
- Câmpus e ano.

A folha de rosto do PPC deverá conter:

- **Cabeçalho:** Brasão da República, à esquerda da parte superior da página; logomarca do IFG à direita da parte superior da página; nome do Ministério da Educação (negrito), Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica e nome do IFG (negrito) com todas as palavras em caixa alta e centralizadas;
- **Rodapé:** nome do campus, endereço, telefone e e-mail, alinhados à esquerda;
- Nome dos dirigentes do IFG;
- Nome dos dirigentes do câmpus;
- Nome do coordenador de curso;
- Nome da equipe de elaboração;
- Nome da equipe de colaboração técnica.

O sumário deverá apresentar os títulos e subtítulos que compõem o texto do PPC, acompanhados das respectivas páginas.

Elementos Textuais

São considerados elementos textuais: os itens que direcionam a proposição do PPC e fazem apontamentos para a operacionalização didático-pedagógica do curso.

Elementos Pós-textuais

São considerados elementos pós-textuais: referências, apêndice e anexos.

- As referências que subsidiaram a elaboração do PPC deverão ser apresentadas em conformidade com as normas da ABNT.
- O ementário dos componentes curriculares devem ser inseridos como anexo.

Elementos Orientadores

Para orientar a elaboração dos textos de cada item (capítulos e seções) que devem constar nos PPCs, nós inserimos duas caixas de direcionamentos: **“Orientações para elaboração do texto”** e **“Exigências sobre o item”**.

- As **“Orientações para elaboração do texto”** são propostas de direcionamentos para a escrita dos textos, como a sugestão de itens, ações e informações essenciais para a construção do item.

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Exemplo:

- Os diplomas de técnico de nível médio devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula;
- Tendo em vista a especificidade do projeto pedagógico do curso, descrever os critérios para o(a) estudante receber o diploma.



- Nas “**Exigências sobre o item**” buscamos elencar as legislações nacionais e institucionais que versam sobre o item e que devem ser atendidas na proposição do PPC.

- **EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:**

Exemplo:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

CAPÍTULO VI - DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 109. O IFG é responsável por expedir e registrar os diplomas do Ensino Médio Integrado, inserindo os dados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, que deve atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validação nacional dos diplomas emitidos e registrados de acordo com as normativas vigentes.

Estrutura para Elaboração do PPC

1. Apresentação

Apresentar o documento indicando a proposta de construção ou atualização do PPC.

1.1 Identificação da Instituição

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

1.2 Identificação do Câmpus

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

1.3 Identificação do Curso

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

2. Histórico da Instituição

- Proposta de texto inserida no Modelo de PPC.
- Deve-se acrescentar os parágrafos referentes ao [Histórico do Câmpus].

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

1. Desenvolver o texto em consonância com o histórico do IFG;
2. Relatar a criação do câmpus, sua atuação em relação aos objetivos e finalidades do IFG, os eixos e áreas tecnológicas ofertados (verticalização), o desenvolvimento dos cursos e as atividades desenvolvidas nos campos do ensino, pesquisa e extensão.

2.1 Histórico do curso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

1. Apresentar um breve histórico do curso recuperando a memória, os antecedentes que ajudem a entender o processo de construção, implementação e a atual realidade do curso;
2. Em caso de criação de curso, deve ser elaborado um histórico da área, apresentando campo de atuação no estado de Goiás e no Brasil para justificar a demanda por profissionais na área.

3. Justificativa e demanda para a oferta do curso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

1. Em caso de oferta de novos cursos, deve-se apresentar os motivos pelos quais o curso está sendo proposto pela Instituição na cidade onde o câmpus está localizado;
2. Apresentar a previsão do curso no PDI e o resumo do processo de sua aprovação pela comunidade;
3. Explicitar as demandas efetivas de natureza econômica e social com relação ao desenvolvimento econômico e a demanda do setor produtivo da região, a partir de dados estatísticos oficiais;
4. Considerar a população do ensino médio e técnico regional, compatibilizando as demandas do potencial local e as expectativas da comunidade;
5. Investigar cenários e tendências das profissões na área. Ressalta-se a importância de serem feitas pesquisas locais – POCV;
6. Comprovar sua adequação à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino, a pesquisa e a extensão;
7. Finalizar conciliando as demandas identificadas com as condições do câmpus para implantação/continuação do curso: infraestrutura necessária, corpo docente especializado, conhecimento desenvolvido na área de atuação do curso.

4. Objetivos do curso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- O texto deve contemplar integralmente os objetivos do curso elaborados no âmbito do Currículo de Referência do curso.
- O câmpus tem autonomia para inserir novos objetivos que contemplem a realidade e/ou o arranjo cultural, social e produtivo local.

5. Requisitos e formas de ingresso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Este item deverá ser elaborado a partir dos seguintes tópicos:

1. Forma de ingresso, conforme a política institucional, incluindo a Política de reserva de vagas;
2. Número de vagas;
3. Periodicidade da oferta (anual);
4. Escolaridade exigida;
5. Período integral preferencialmente;
6. Matrícula, trancamento e reabertura.

6. Organização didático-pedagógica

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Considerando as diretrizes curriculares para organização dos cursos de ensino médio integrado à educação profissional do IFG, descrever neste item os pressupostos teóricos e metodológicos da proposta pedagógica do curso, destacando os seguintes aspectos:

1. Apresentar a síntese de como os princípios da formação integral balizam e se materializam na proposta de organização curricular do curso;
2. Descrição detalhada do conjunto das estratégias pedagógicas de integração curricular, consideradas aqui como todos os espaços de articulação curricular, especialmente aqueles que articulam a formação básica e profissional por meio da politecnia;
3. A integração curricular, com destaque para a sistematização dos conteúdos em disciplinas e componentes curriculares previstos nos Núcleos de formação;
4. Processo de escolha e discussão dos conteúdos e recursos educacionais;
5. Oferta de disciplinas e componentes curriculares obrigatórios, observando a finalidade pedagógica de cada um deles;
6. Introduzir sucintamente as Ações Pedagógicas Integradas (API) e as Práticas Profissionais Integradas (PPI) como ações educativas intencionalmente planejadas e desenvolvidas a partir da inter/trans/multidisciplinaridade, da contextualização, do trabalho coletivo e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, mobilizando a articulação entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho;

7. O cumprimento dos dias letivos, com a descrição, de maneira geral, das atividades que serão realizadas para atingir o mínimo de 100 dias letivos por semestre;
8. A oferta de extensão vinculada à PPI art. 9º - RESOLUÇÃO 208/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG;
9. A flexibilização curricular, os tempos e espaços do trabalho pedagógico, tendo em vista cada curso e suas especificidades, inclusive a utilização de carga horária a distância.

• **ATENÇÃO!**

O cumprimento da carga horária mínima exigida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (800, 1000 ou 1200 horas) é um dos requisitos para a obtenção do Certificado de Técnico. Nesse sentido, a Comissão de Reformulação deverá indicar a composição dessa carga horária, atendendo, pelo menos, ao mínimo especificado para o curso.

| 6.1 Metodologias de Ensino

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Tendo em vista a proposta pedagógica do curso, descrever neste item:

1. As orientações metodológicas que resultem no desenvolvimento de um projeto único e integrado, inclusive para as disciplinas com carga horária não presencial;
2. A organização do trabalho pedagógico, que guardará coerência entre as especificidades dos conteúdos e componentes curriculares, as finalidades educativas e o perfil profissional;
3. A orientação metodológica para o curso com ênfase nos processos que promoverão a integração curricular;
4. Caso a Comissão de Reformulação defina atividades curriculares (obrigatórias a todos os/as estudantes), como oficinas, eventos etc.vinculados/as aos conhecimentos essenciais do Currículo de Referência deste curso, deverá mencionar neste item os conhecimentos abordados em cada tipo de atividade proposta. Nesse formato de atividades, devem ainda indicar referências bibliográficas para cada tema.

• **EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:**

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Seção V - Das disciplinas e conteúdos obrigatórios

Art. 47 Estudo das seguintes temáticas deve ser previsto na organização curricular dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, de forma transversal e integrada:



- I. História e Cultura afro brasileira e dos povos indígenas (Lei nº 11.645, de 2008);
- II. Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 1999);
- III. Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 13.666, de 2018);
- IV. Processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- V. Educação para o trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- VI. Direitos das crianças, adolescentes e juventude (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014; Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);
- VII. Educação digital (Lei nº 12.965, de 2014);
- VIII. Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 2012);
- IX. Inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146, de 2015); e
- X. Educação, gênero e sexualidade (Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015; Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016; Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017).

• ATENÇÃO!

Foi inserida uma proposta de texto para abordagem das temáticas transversais, restando a indicação dos componentes curriculares que farão a articulação e integração.

6.1.1 Núcleo de Formação Básica (NFB)

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Descrever e justificar pedagogicamente a distribuição das disciplinas e/ou dos componentes curriculares da Formação Básica ao longo dos anos;
- Apontar, de maneira geral, o currículo dos conhecimentos essenciais relativos à formação básica presentes no currículo de referência do curso (Catálogo Institucional dos Currículos de Referência por curso).

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Art. 10. A carga horária total dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG é de, no máximo, 3000, 3100 e 3200 horas, conforme o número de horas para as habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, seja de 800, 1000 ou 1200 horas respectivamente.

6.1.2 Núcleo Politécnico (NP)

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Fazer o registro pedagógico de como elencou as disciplinas e/ou componentes curriculares que compõem o núcleo politécnico;
- Preencher item no quadro de Distribuição Curricular por Núcleos Formativos;
- Evidenciar os elementos de integração entre a formação básica e a profissional e também como o núcleo contribui com os aspectos da formação para o mundo do trabalho e para a formação omnilateral previstos no perfil do egresso;
- As disciplinas do NP devem ser o elemento integrador entre o Núcleo de Formação Básica e o Núcleo Tecnológico a partir da perspectiva da interdisciplinaridade, da formação integral, da politecnia, da integração entre teoria e prática e da contextualização no processo de ensino e aprendizagem.

6.1.3 Núcleo Tecnológico (NT)

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Descrever e justificar pedagogicamente a escolha das disciplinas e/ou componentes curriculares ao longo dos anos;
- Caso haja adições ao perfil do egresso e aos objetivos a partir das considerações indicadas no arranjo produtivo, social e cultural local (apontadas no item “Justificativa e demanda”), apresentaremos aqui os componentes destinados a atender essa especificidade do curso, as justificativas e escolhas.

6.2 Distribuição Curricular por Núcleos Formativos

Modelo de quadro de Distribuição Curricular por Núcleos Formativos do PPC - Técnico Integrado.

Legenda: ■ Núcleo de Formação Básica ■ Núcleo Politécnico ■ Núcleo Tecnológico

Distribuição Curricular por Núcleos Formativos	Núcleo de Formação Básica (NFB)	Núcleo Politécnico (NP)	Núcleo Tecnológico (NT)
1º ANO	Disciplina A	Disciplina B	Disciplina C
2º ANO	Disciplina A	Disciplina B	Disciplina C
3º ANO	Disciplina A	Disciplina B	Disciplina C



6.3 Matriz Curricular

Modelo do Quadro da Matriz Curricular no Modelo de PPC - Técnico Integrado.

Ano	Disciplina	CH Presencial	CH Ead	CH Total
1º Ano		36,0	18,0	54,0
Subtotal da carga horária de disciplinas no ano		36,0	18,0	54,0
	Disciplina	CH Presencial	CH Ead	CH Total
2º Ano				
Subtotal da carga horária de disciplinas no ano		36,0	18,0	54,0
	Disciplina	CH Presencial	CH Ead	CH Total
3º Ano				
Subtotal da carga horária de disciplinas no ano		36,0	18,0	54,0
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS (HORA AULA)				
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DISCIPLINAS (HORA RELÓGIO)				
CARGA HORÁRIA TOTAL EAD (Máximo de 20%, conforme normativa institucional específica), SE PREVISTO				
CARGA HORÁRIA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO BÁSICO (NFB)				
CARGA HORÁRIA DO NÚCLEO POLITÉCNICO (NP)				
CARGA HORÁRIA DO NÚCLEO TECNOLÓGICO (NT)				
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO				
ATIVIDADES COMPLEMENTARES				
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				

6.4 Perfil do egresso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Considerar integralmente o Perfil do Egresso elaborado pelo IFG (Catálogo Institucional do Perfil do Egresso);
- O câmpus tem autonomia para inserir no perfil do egresso, outros elementos que considerem a realidade e/ou o arranjo cultural, social e produtivo local;
- O perfil do egresso compreende o conjunto de conhecimentos referentes à formação básica integrada à formação profissional (vinculada aos eixos tecnológicos);
- Ressalta-se que os currículos de referência para o curso foram elaborados a partir de uma metodologia e contemplam as características institucionais e a legislação específica referente ao exercício profissional (o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos na versão mais recente).

6.5 Ementário e bibliografia básica e complementar

• ATENÇÃO!

As ementas das disciplinas, os objetivos e a bibliografia estão descritos no ANEXO I deste documento.

6.6 Disciplinas Optativas

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Título II - Seção IV - Do período letivo e da organização da jornada escolar

Art. 48. As disciplinas optativas são aquelas de livre escolha do estudante e de oferta obrigatória por parte da instituição, possibilitando a flexibilização do itinerário formativo e o atendimento aos interesses de cada estudante.

Art. 49. Na organização curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem ser ofertadas no mínimo duas disciplinas optativas conforme a definição no PPC.

Parágrafo único. Para o cômputo da carga horária total do curso devem ser consideradas no máximo 108 horas (144 horas-aula).

6.7 Ações Pedagógicas Integradoras (API)

As Ações Pedagógicas Integradas são as ações educativas intencionalmente planejadas e desenvolvidas a partir da interdisciplinaridade, da contextualização, do trabalho coletivo e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, mobilizando a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho.

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Considerando a contextualização, o trabalho coletivo e a integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, as API deverão mobilizar a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho;
- O PPC deverá estabelecer o(s) formato(s) para o desenvolvimento das API ao longo do curso;
- As API deverão ser inseridas na matriz curricular somente quando o formato de disciplina integradora estiver previsto no PPC;
- As API deverão ser planejadas no início de cada ano letivo e registradas no plano de ensino das disciplinas envolvidas;
- **Devem ter por objetivos:** Promover a formação integral do estudante possibilitando a percepção das inter-relações e interdependências entre os conhecimentos na construção de conceitos e no contínuo diálogo entre os sujeitos e os contextos históricos, culturais e sociais;
- **Formatos possíveis:**
 - ◆ Disciplinas de caráter Interdisciplinar e/ou Integradora;
 - ◆ Instrumentos avaliativos interdisciplinares;
 - ◆ Desenvolvimento de Práticas Profissionais Integradas (PPI);
 - ◆ Projeto Integrador.
- **Oferta:** Mínimo de duas ações por ano letivo.

EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM

Instrução Normativa PROEN n.º 02, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 5º As APIs contemplam o desenvolvimento das seguintes ações educativas:

- I - O desenvolvimento de Projetos Integradores;
- II - A oferta de disciplinas com caráter integrador;

III - A aplicação de instrumentos avaliativos envolvendo mais de uma disciplina;

IV - O desenvolvimento da Prática Profissional Integrada (PPI).

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Art. 86. As Ações Pedagógicas Integradoras – APIs são as ações educativas intencionalmente planejadas e desenvolvidas a partir da interdisciplinaridade, da contextualização, do trabalho coletivo e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem, mobilizando a integração entre conhecimentos e sujeitos, sociedade e mundo do trabalho.

6.7.1 Prática Profissional

Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a prática deve estar continuamente relacionada aos seus fundamentos científicos e tecnológicos, orientada pela pesquisa como princípio pedagógico que possibilita ao educando enfrentar o desafio do desenvolvimento da aprendizagem permanente.

A prática profissional deverá ser prevista na organização curricular do curso, compreendendo diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, tais como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais (laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros), bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras.

Entre as diferentes práticas profissionais que podem ser desenvolvidas nos cursos de EMI, destacam-se: a Prática Profissional Integrada (PPI), o estágio curricular supervisionado obrigatório e o estágio não obrigatório.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Art. 94. A Prática Profissional deve ser desenvolvida nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG por meio da PPI intrínseca ao currículo.

Art. 95. Todos os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG devem desenvolver a PPI, além do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

6.7.2 Práticas Profissionais Integradas (PPI)

As Práticas Profissionais Integradas são metodologias de trabalho previstas no Projeto Pedagógico do Curso que se destinam a promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nas disciplinas e a atuação profissional, propiciando a flexibilização curricular e a ampliação do diálogo entre as diferentes áreas de formação com o perfil do egresso.

Disciplinas	Núcleo de Formação (NFB, NT, NP)	Práticas Profissionais Integradas (PPI)

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Inserir informações sobre como a PPI será promovida ao longo do curso:

- I. flexibilização da definição das disciplinas que desenvolverão a PPI durante o Planejamento Pedagógico;
 - II. definição prévia, na matriz curricular, de quais disciplinas desenvolverão a PPI de forma fixa, indicando carga horária intrínseca a cada disciplina.
- Apresentar detalhamentos sobre o uso pedagógico dos laboratórios, os objetivos esperados das práticas realizadas, as disciplinas e/ou componentes curriculares que farão articulação com as PPI.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução CONSUP/IFG nº 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG/2024.

Art. 94. A Prática Profissional deve ser desenvolvida nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG por meio da PPI intrínseca ao currículo.

Art. 95. Todos os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG devem desenvolver a PPI, além do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

Objetivos:

Aproximar os estudantes da sua área de formação específica de acordo com cada Habilitação profissional e o perfil do egresso e promover o desenvolvimento da capacidade de investigação, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico.

Características:

- Intrínseca ao currículo;
- Atividade Interdisciplinar que integra carga horária de disciplinas;
- Em todos os anos do curso;
- Forma de API;
- Por meio de projetos.

Instrução Normativa PROEN n.º 02, de 04 de dezembro de 2024.

Art. 20. A Prática Profissional Integrada (PPI) deverá ser estruturada para o desenvolvimento de ações que busquem promover a articulação entre os diferentes núcleos de formação e o perfil profissional do egresso.

Art. 22. Para os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a PPI é obrigatória e seu detalhamento será dado na subseção I.

Subseção I

Das Práticas Profissionais Integradas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

Art. 25. Nos cursos Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a Prática Profissional Integrada (PPI) deverá ser estruturada para o desenvolvimento de ações que busquem promover um diálogo sistemático entre a área de formação básica e a área tecnológica.

§ 1º A PPI deve ser desenvolvida preferencialmente em todos os anos do curso, articulando horizontalmente os conhecimentos das disciplinas de cada ano.

§ 2º A PPI deve perfazer um total de 200 horas intrínsecas à carga horária do conjunto das disciplinas proponentes de PPI.

§ 3º A carga horária de PPI não é extra ou adicional à carga horária total do curso, integrando a carga horária mínima de cada habilitação profissional.

§ 4º Os PPCs dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional deverão prever pelo menos uma PPI articulada às atividades de extensão.

§ 5º As atividades de extensão devem compor, integral ou parcialmente, a carga horária da PPI.

Art. 26. O planejamento da PPI deve ser organizado pela Coordenação de Curso em articulação com o Colegiado do Curso, no início de cada ano letivo, de forma a integrar os docentes da área de formação básica e os docentes da área tecnológica, tendo como ponto de partida a reflexão sistemática do arranjo curricular proposto no PPC para a formação integral do cidadão trabalhador.

Art. 27. A PPI deve ser prevista na organização curricular do curso, considerando:

I - o perfil do egresso;

II - as particularidades regionais e locais;

III - as disciplinas com maior área de integração a serem articuladas à PPI a partir das seguintes possibilidades:

- a) flexibilização da definição das disciplinas que desenvolverão a PPI durante o Planejamento Pedagógico;
- b) definição prévia, na matriz curricular, de quais disciplinas desenvolverão a PPI de forma fixa, indicando carga horária intrínseca a cada disciplina.

Art. 28. A PPI deve ser realizada por meio de projetos, considerando como suas ações específicas o desenvolvimento de:

I - atividades que promovam experiências articuladas à habilitação profissional realizadas em ambientes simulados, tais como:

- a) empresas juniores;
- b) incubadoras;
- c) ateliês;
- d) laboratórios;

II - visitas técnicas em ambientes reais de trabalho que assegurem a observação de rotinas e práticas ligadas ao campo de atuação profissional;

III - atividades de extensão, de acordo com as Diretrizes para a Curricularização da Extensão, considerando:

- a) ações de extensão;
- b) práticas e vivências extensionistas.

IV - oficinas que simulem atividades inerentes à prática profissional;

V - estudos de casos que viabilizem o desenvolvimento da pesquisa como dimensão formativa articulada à PPI.

6.7.3 Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

O Estágio Curricular Supervisionado é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, o qual visa à preparação do estudante para o mundo do trabalho.

Na perspectiva da formação integral, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve propiciar o aprendizado de conhecimentos próprios da atividade profissional articulados aos demais componentes curriculares, objetivando a formação do estudante para o mundo do trabalho.

• ATENÇÃO!

A carga horária destinada à realização de atividades de estágio curricular supervisionado deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação ou prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para a duração do respectivo curso técnico de nível médio ou correspondente qualificação ou especialização profissional.

De acordo com Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024, o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, pode ser organizado em:

- I. Estágio como disciplina - **(108h a 162h)**;
- II. Estágio como Componente Curricular **(100h a 200h)**; ou
- III. Estágio como Componente Curricular e Disciplina de orientação de estágio **(100h a 200h)**.

Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem prever a possibilidade de oferta de estágio curricular não obrigatório.

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

A Comissão de reformulação deve descrever de que maneira o estágio curricular supervisionado é configurado no curso. Para auxiliar a redação do texto, orientamos:

- Explicitar os sentidos do Estágio Curricular Supervisionado para o curso, destacando os objetivos do estágio, a observância do perfil do egresso (conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos), a contribuição para a articulação entre teoria e prática no curso, de que forma o estágio pode colaborar com as reflexões sobre o curso e as relações com o Arranjo Produtivo Local (incluindo as estratégias para estabelecer convênios com empresas);
- Escrever a caracterização do Estágio Curricular Supervisionado, a carga horária mínima de realização do estágio (obrigatório), o período em que o estágio pode ser iniciado (semestre/ano), a previsão e descrição das atribuições do(a) docente do curso responsável pela orientação do estágio e a previsão e descrição das atribuições do(a) responsável pela supervisão (necessariamente, representante da Instituição/empresa parceira);
- Indicar a documentação necessária para o início do estágio, os critérios de avaliação, a documentação base para a realização do estágio no IFG e o prazo para a integralização do estágio (conforme a Organização Didático Pedagógica).

• ATENÇÃO!

O estágio curricular supervisionado obrigatório é requisito para a aprovação e obtenção de diploma.

- I. É fundamental que a carga horária e a duração do estágio curricular supervisionado sejam compatíveis com a jornada escolar proposta pelo curso. Mesmo nos casos de não obrigatório, deve ser possível a realização do estágio pelos estudantes que por isso optarem.
- II. Os estágios não obrigatórios não demandam indicação de carga horária mínima.
- III. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004, somente poderão realizar estágio supervisionado os(as) estudantes que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio.
- IV. São documentos referenciais para o Estágio Curricular Supervisionado:
 - a. Lei 11.788/2008;
 - b. Resolução CNE/CEB n. 01, de 21 de janeiro de 2004;
 - c. Parecer CNE/CEB, n. 35, de 05 de novembro de 2011, Balizadores para a realização de Estágio Curricular Supervisionado;
 - d. Resolução IFG nº 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG/2024; e
 - e. Documentações e Orientações referentes à política de Estágio do IFG.

6.7.4 Estágio não Obrigatório

O estágio curricular não obrigatório é uma atividade que possibilita vivências e experiências próprias da habilitação profissional, de caráter opcional para o estudante.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024

Capítulo II - Seção IX - Do estágio curricular não obrigatório

Art. 85. Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem prever a possibilidade de oferta de estágio curricular não obrigatório.

§2º O estágio curricular não obrigatório não pode ser validado como estágio curricular supervisionado obrigatório, uma vez que são modalidades diferenciadas de estágio.

§3º A oferta de estágio curricular não obrigatório será normatizada por regulamentação institucional própria.

Lei nº 11.788/2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Resolução nº 57/2014 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG/ - Dispõe sobre o regulamento de estágio curricular dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Instrução Normativa nº 09/PROEX/IFG/2021 - Institui o Manual de Orientação para Formalização de Procedimentos Inerentes ao Estágio Curricular no Instituto Federal de Goiás, e revoga as Orientações para formalização de procedimentos inerentes ao Estágio Curricular no IFG, de 2018.

Portaria 254/2020 - Reitoria/IFG - Delega competência aos Diretores-Gerais dos campi do IFG para assinarem os editais de estágio interno obrigatório.

Instrução Normativa nº 213/2019/ME - Estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022 - Dentre outras disposições, permite a adoção do regime de teletrabalho ou trabalho remoto para estagiários e aprendizes.

Lei nº 14.913, de 3 de julho de 2024 - Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para disciplinar o intercâmbio internacional.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (artigo 67).

6.8 Atividades Complementares

As atividades complementares são as atividades de caráter acadêmico, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo e de inserção comunitária vivenciadas pelos estudantes que integram o currículo dos cursos de Ensino Médio Integrado.

As atividades complementares têm a finalidade de ampliar o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a formação integral dos estudantes, considerando os aspectos acadêmicos, profissionais, culturais e sociais.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Capítulo II - Seção XIII - Das atividades complementares

O estudante deve realizar 60 horas de atividades complementares, sendo obrigatória a sua proposição e seu desenvolvimento pelas áreas acadêmicas da Instituição.



Art. 103. Poderão ser validadas como atividades complementares:

- I. visitas técnicas;
- II. atividades práticas de campo;
- III. participação em eventos técnicos, científicos, acadêmicos, culturais, artísticos e esportivos;
- IV. participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros;
- V. apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros;
- VI. interpretação de línguas em eventos institucionais e outros;
- VII. monitorias remuneradas ou voluntárias;
- VIII. participação em projetos de iniciação científica como bolsista ou voluntário;
- IX. participação em projetos de pesquisa como bolsista ou voluntário;
- X. participação em projetos de ensino como bolsista ou voluntário;
- XI. participação em ações de extensão como bolsista ou voluntário;
- XII. participação em grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão;
- XIII. participação em cursos e minicursos;
- XIV. representação e vice-representação de turma;
- XV. representação discente nas instâncias da Instituição;
- XVI. participação em órgãos e entidades estudantis, de classe, sindicais ou comunitárias;
- XVII. realização de trabalho comunitário;
- XVIII. participação em atividades eleitorais;
- XIX. atuação em Estágio Curricular não Obrigatório; e
- XX. produções e publicações técnicas, artísticas e literárias;

As atividades que compõem o currículo não poderão ser computadas como atividades complementares.

6.9 Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem tendo como característica emancipatória, deve apoiar-se em uma concepção diagnóstica, processual, contínua, qualitativa e formativa. Portanto, o processo avaliativo deve ser constituído por aspectos que envolvam a organização do trabalho pedagógico todo, levando-se em consideração os projetos pedagógicos de curso e suas matrizes curriculares, os processos de ensino- aprendizagem e o trabalho coletivo.

A avaliação deve suscitar alterações no processo didático-pedagógico e subsidiar o desenvolvimento de todos os estudantes na construção de sua aprendizagem.

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

O texto deve explicitar:

- ♦ A concepção do processo de ensino e aprendizagem;
- ♦ A finalidade dos diversos instrumentos de avaliação;
- ♦ Os critérios e formas de avaliação adotadas;
- ♦ O mínimo de registros de instrumentos de avaliação ao longo do período letivo;
- ♦ A articulação entre as atividades presenciais e a distância;
- ♦ Mecanismos de recuperação da aprendizagem.

6.9.1 Recuperação Contínua e Paralela

A recuperação deve ser ofertada pelos professores das disciplinas por meio de atividades paralelas e acompanhamento pedagógico ao longo do período letivo para se promover a aprendizagem dos conteúdos, a fim de se favorecer a formação plena dos discentes e, também, contribuir para a diminuição da retenção na série e a evasão escolar.

A recuperação paralela será oferecida no decorrer do período letivo a partir da identificação das dificuldades dos(as) estudantes quando não apresentarem os progressos previstos em relação aos objetivos e metas definidas para cada componente curricular. O professor deve prever em seu plano de ensino os períodos dedicados à recuperação paralela e ao acompanhamento pedagógico e comunicá-los aos estudantes e à Coordenação de Curso dentro do horário de atendimento do estudante.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Art. 59. A recuperação deve ser ofertada pelos professores das disciplinas por meio de atividades paralelas e acompanhamento pedagógico ao longo do período letivo para se promover a aprendizagem dos conteúdos, a fim de se favorecer a formação plena dos discentes e, também, contribuir para a diminuição da retenção na série e a evasão escolar.

§1º A carga horária das atividades de recuperação paralela não está incluída na carga horária total de disciplinas, uma vez que o conjunto de estudantes não está obrigado a participar de tal atividade.

§2º O professor deve prever em seu plano de ensino os períodos dedicados à recuperação paralela e ao acompanhamento pedagógico e comunicá-los aos estudantes e à Coordenação de Curso dentro do horário de atendimento do estudante.

§3º A recuperação paralela é direito de todos os estudantes, independentemente da nota obtida.

6.9.2 Aprovação

Para aprovação nas disciplinas, o estudante deve obter média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%.

O estudante que não obtiver média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%, em mais de três disciplinas deve cursar a série novamente, sendo obrigatória a frequência e o cumprimento das disciplinas retidas.

A Média Final é dada por média aritmética entre as notas dos bimestres/etapas.

$$MF = \frac{(MB1) + (MB2) + (MB3) + (MB4)}{4}$$

MF= Média Final

MB= Média de cada bimestre/etapa

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Art. 62. Para aprovação nas disciplinas, o estudante deve obter média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75%.

Art. 63. O estudante que não obtiver média final maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% em mais de três disciplinas deve cursar a série novamente, sendo obrigatória a frequência e o cumprimento das disciplinas retidas.

Art. 75. A aprovação na progressão parcial por dependência deve considerar o cumprimento das atividades previstas, a recuperação de conteúdos e a frequência do estudante de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Estudos Dirigidos.

6.9.3 Progressão parcial

Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG podem ser admitidas formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência no currículo, conforme previsto nos PPCs.

A progressão parcial por dependência possibilita que o estudante que não alcançar rendimento satisfatório e/ou frequência em até duas disciplinas, seja promovido para a série seguinte.

Nos casos de progressão parcial por dependência, o professor responsável no ano da reprovação deve elaborar e entregar um Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante, contendo, obrigatoriamente:

- II. conteúdos ministrados na disciplina;
- III. atividades desenvolvidas de recuperação paralela e acompanhamento de estudos;
- IV. dificuldades específicas de aprendizagem do estudante e conteúdos que devem ser priorizados nas atividades de dependência.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

Subseção II - Da progressão parcial

Art. 66. Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG podem ser admitidas formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência no currículo, conforme previsto nos PPCs.

Art. 67. A progressão parcial por dependência possibilita que o estudante que não alcançar rendimento satisfatório e/ou frequência em até três disciplinas, seja promovido para a série seguinte.

§1º Somente pode ser indicada a progressão parcial por dependência depois de esgotadas todas as ações de recuperação de aprendizagens por meio da oferta regular de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico do estudante.

§2º A Coordenação de Curso/Área, a Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente e o professor responsável pela dependência devem enviar comunicado e promover reunião com os responsáveis legais dos estudantes a fim de esclarecer os procedimentos e as formas de trabalho que devem ser adotadas, bem como compartilhar responsabilidades em relação ao processo formativo dos estudantes.

Art. 68. Nos casos de progressão parcial por dependência e de mudança de docente responsável pela disciplina em que houve a reprovação, o professor responsável no ano da reprovação deve elaborar e entregar um Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante, contendo, obrigatoriamente:

- I. conteúdos ministrados na disciplina;
- II. atividades desenvolvidas de recuperação paralela e acompanhamento de estudos; e

III. dificuldades específicas de aprendizagem do estudante e conteúdos que devem ser priorizados nas atividades de dependência;

Parágrafo único. O Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante deve ser entregue à Coordenação do Curso no início do ano letivo em que o estudante fará a dependência.

Art. 69. A progressão parcial por dependência deve ser realizada no ano/série subsequente a partir dos subsídios apresentados no Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante e no Plano de Ensino da disciplina.

Parágrafo único. O estudante tem garantida a matrícula automática nas disciplinas de dependência a serem cursadas.

Art. 70. A disciplina de dependência pode ser ministrada pelo mesmo docente ou por outros

docentes da área, de acordo com a distribuição de carga horária definida pela coordenação de curso/área e/ou Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 71. O professor responsável pela disciplina deve elaborar um Plano de Estudos Dirigidos a partir do Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante e do Plano de Ensino da Disciplina na qual o estudante foi retido.

Parágrafo único. O Plano de Estudos Dirigidos deve ser aprovado pela Coordenação de Curso e entregue ao estudante no início das atividades contendo cronograma de realização das atividades, metodologias adotadas e avaliação da aprendizagem.

Art. 72. A Coordenação de Curso deve informar aos docentes quais são os estudantes em regime de progressão parcial por dependência no início do ano letivo, para que o Relatório Descritivo das Aprendizagens do Estudante e o Plano de Estudos Dirigidos sejam elaborados de acordo com as especificidades de cada aluno.

Art. 73. As atividades de progressão parcial por dependência devem ser realizadas nos períodos semanais reservados dentro da organização da semana letiva.

Art. 74. Caso o estudante reprove em até três disciplinas no último ano do curso, ele fica retido e cursa regularmente apenas as disciplinas nas quais foi reprovado, não sendo admitida progressão parcial.

Art. 75. A aprovação na progressão parcial por dependência deve considerar o cumprimento das atividades previstas, a recuperação de conteúdos e a frequência do estudante de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Estudos Dirigidos.

6.9.4 Aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024

CAPÍTULO V - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS ANTERIORES

Art. 106. O aproveitamento de estudos anteriores corresponde aos componentes curriculares cursados com êxito em cursos anteriores.

Art. 107. Nos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG não haverá a possibilidade de aproveitamento de estudos e disciplinas da educação básica, considerando as especificidades da oferta do Ensino Médio de forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 108. Considerando as especificidades da oferta do Ensino Médio de forma integrada à Educação Profissional e Tecnológica, o aproveitamento de estudos nos processos de transferência interna, externa e reingresso será regulado pela Política de Ingresso do IFG.

RESOLUÇÃO 206 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 3 de setembro de 2024.

Art. 10 - § 3º A transferência de que trata o caput do artigo poderá se dar somente para alunos originários de cursos ofertados de forma integrada ao ensino médio, condicionada à compatibilidade curricular e ao aproveitamento de estudos.

Art. 18 - § 3º A Coordenação do Curso organizará o aproveitamento de disciplinas do estudante admitido por transferência.

6.10 Certificados (prevendo terminalidades específicas)

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Os diplomas de técnico de nível médio devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula;
- Tendo em vista a especificidade do projeto pedagógico do curso, descrever os critérios para o(a) estudante receber o diploma.

- **EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:**

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024

CAPÍTULO VI - DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 109. O IFG é responsável por expedir e registrar os diplomas do Ensino Médio Integrado, inserindo os dados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, que deve atribuir um código autenticador do referido registro, para fins de validação nacional dos diplomas emitidos e registrados de acordo com as normativas vigentes.

§1º Os diplomas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional devem explicitar o correspondente título de técnico na respectiva habilitação profissional, indicando o eixo tecnológico ao qual se vincula.

§2º Os históricos escolares que acompanham os diplomas devem explicitar os componentes curriculares cursados, de acordo com o correspondente perfil de conclusão do curso, explicitando as respectivas cargas horárias e frequências dos concluintes.

§3º É obrigatória a inserção do número do cadastro do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nos diplomas dos concluintes dos Cursos Técnico de Nível Médio para que os mesmos tenham validade nacional com finalidade de exercício profissional.

7. Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

A Comissão de Reformulação deve inserir outros elementos sobre a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão presentes no curso neste item, sobretudo indicações ainda não mencionadas em outras seções.

- Sugere-se usar as referências abaixo para balizar a elaboração do texto:
 - ♦ RAYS, Oswaldo Alonso. Ensino-Pesquisa-Extensão: notas para pensar a indissociabilidade. **Revista Cadernos de Educação Especial**, n. 21, p. 71-85, 2003.
 - ♦ Resolução interna do IFG “Curricularização da Extensão”. RESOLUÇÃO 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024.

7.1 Políticas de Ensino

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Deve-se observar as Principais Políticas e Diretrizes para a construção do PPC:

- **Acesso e Inclusão:** Política de Ingresso (Resolução CONSUP 108 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG/2021) busca democratizar o acesso e consolidar ações afirmativas, reservando vagas, por exemplo, para estudantes de escola pública;
- **Articulação Ensino-Pesquisa-Extensão:** A PROEN coordena ações para integrar essas áreas, fundamentais para o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI);
- **Regulamentação Acadêmica:** Normas claras sobre frequência (mínimo 75%), desistência, avaliação, calendário e regulamentos específicos para cada nível de ensino, visando o aprimoramento contínuo;
- **Assistência Estudantil (PAE/IFG):** Política voltada à equidade de oportunidades e minimização de desigualdades socioeconômicas, focada em estudantes em vulnerabilidade;
- **Internacionalização (REI-CONSUP/REITORIA/IFG):** Busca desenvolver o ensino, pesquisa e extensão em âmbito internacional, com cooperação e intercâmbio.

EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI - 2018).

POLÍTICAS DE ENSINO

A criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, no bojo do processo de expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a ela condicionada, configura uma nova identidade institucional pela afirmação do caráter social de origem dessas instituições e pelo redimensionamento de seu papel no atual contexto de desenvolvimento científico e tecnológico.

O fortalecimento da Educação Profissional Técnica integral de nível médio e a ampliação da atuação na formação de professores, com a criação das licenciaturas nas várias áreas do conhecimento, assumem relevância na atuação destas instituições. Em paralelo, a atuação nos cursos de tecnologia e a valorização das engenharias consolidam a trajetória de construção da universalidade e da pluralidade do trabalho educativo desenvolvido por estas instituições, na singularidade da aproximação histórica com o mundo do trabalho, da produção e das relações sociais em que, necessariamente, se desenvolvem.

A oferta dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no atual contexto tem como objetivos:

- a. ampliar a atuação institucional, no atendimento à educação básica de qualidade, pública e gratuita, garantindo no mínimo, 50% do total de vagas ofertadas em cada um dos Câmpus da Instituição;

- b. proporcionar uma formação integral, com a articulação do conhecimento à prática social, às relações de trabalho e aos processos científicos e tecnológicos;
- c. integrar a teoria à prática no domínio das técnicas de produção nas áreas de formação profissional dos cursos; contextualizar a Educação Profissional e Tecnológica ao mundo do trabalho e às transformações técnico-científicas e artístico-culturais abordadas pelas áreas de conhecimento na educação básica e superior;
- d. formar, de maneira integrada, técnicos de nível médio com capacidade de intervenção qualificada no trabalho e na vida pública.

Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica, de Nível Médio

Pautando-se pelo princípio da autonomia institucional político-pedagógica, como forma de garantir e efetivar uma educação pública e de qualidade, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás regulamentará a oferta de cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio a partir de Diretrizes Curriculares próprias, válidas e obrigatórias para todos os seus Câmpus. As Diretrizes Curriculares visam criar e enraizar a identidade institucional, adotando políticas educacionais unificadas.

Nesse sentido, as Diretrizes Curriculares terão como elemento norteador a concepção de currículo integrado em diálogo e articulação com os arranjos produtivos, sociais e culturais local e regional. As Matrizes Curriculares deverão ser concebidas a partir da oferta obrigatória das seguintes disciplinas: 1. Arte; 2. Biologia; 3. Educação Física; 4. Filosofia 5. Física; 6. Geografia; 7. História; 8. Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol); 9. Língua Portuguesa; 10. Matemática; 11. Química; 12. Sociologia.

A oferta de cursos técnicos de nível médio na forma integrada ao Ensino Médio será pautada pelas seguintes diretrizes:

- a. A Educação Profissional Técnica de nível médio deverá ser ofertada na forma de cursos integrados, na proporção de, no mínimo, 50% das vagas por Câmpus, prioritariamente, em tempo integral, garantindo-se para a Educação de Jovens e Adultas/os a forma integrada e com oferta por departamento;
- b. estrutura curricular organizada em regime seriado anual, com ingresso no início de cada ano letivo;
- c. matriz curricular organizada por disciplina e carga horária informada em horas;
- d. estruturas curriculares voltadas para a Educação de Jovens e Adultas/os (EJA), preferencialmente no turno noturno, em regime seriado semestral ou anual, com ingresso no início de cada semestre/ano letivo;
- e. componentes curriculares das áreas de conhecimento relativos ao Ensino Médio e à educação profissional atendendo ao disposto nos pareceres e resoluções em vigor e, ao mesmo tempo, possibilitando a articulação das diferentes áreas do conhecimento e a formação omnilateral;
- f. articulação dos componentes curriculares do Ensino Médio e da educação profissional no âmbito dos cursos, formalizada nas ementas de disciplinas e efetivada por meio de ações e projetos de integração desenvolvidos pelas/os discentes, com o acompanhamento das/os docentes;
- g. inclusão e manutenção de temática referente à história e cultura afrobrasileira e indígena no currículo, conforme a legislação vigente e compromisso institucional;
- h. garantia da inclusão e manutenção da Libras como primeira, segunda língua ou língua adicional como componente curricular de oferta obrigatória por parte da instituição, independente de legislação superior;

- i. garantia da inclusão e manutenção do Espanhol como língua estrangeira ou adicional como componente curricular de oferta obrigatória por parte da instituição, independente de legislação superior;
- j. inclusão das disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries do ensino médio;
- k. matriz curricular única na formação técnica de um mesmo curso ofertado pelos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Quando necessárias, as adequações de regionalidade não deverão exceder 20% da carga horária total do curso;
- l. estágio supervisionado como componente curricular obrigatório, com carga horária definida no projeto de curso, aprovado pelo Conselho Superior;
- m. inclusão de horas de atividades complementares obrigatórias, de caráter técnico, científico, cultural e esportivo, valorizando as práticas profissionais e desenvolvidas de acordo com regulamentação específica aprovada pelo Conselho Superior;
- n. garantia de processo seletivo adequado ao perfil social, econômico e cultural das/os estudantes da EJA;
- o. adequação dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos de nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, podendo incluir na carga horária até 20% de aulas não presenciais, considerando, ainda, a legislação pertinente;
- p. criação de mecanismos para a apropriação de tecnologias digitais como recursos mediadores de práticas pedagógicas nos cursos técnicos de nível médio, inclusive utilizando plataformas virtuais de aprendizagem como complemento e aprofundamento metodológico, o que deverá ser previsto nos projetos pedagógicos dos cursos;
- q. promoção de atividades interdisciplinares (que contemplem os diálogos das diversas áreas do conhecimento) que visem a construção de um saber crítico-reflexivo de forma suplementar a formação integrada das/os estudantes;
- r. promover o acompanhamento e avaliação dos cursos implantados nos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e seus resultados (taxa de evasão, acompanhamento das/os egressas/os, etc.);
- s. implementação de programa de melhoria da educação básica, por meio de articulação interinstitucional com o poder público estadual e municipal, com o desenvolvimento de, pelo menos, um projeto por departamento de áreas acadêmicas presentes nos Câmpus da instituição, de acordo com a avaliação e demanda;
- t. dimensionamento de turmas com no mínimo 30 e no máximo 40 alunos no ato do ingresso nos cursos presenciais, considerando deliberação do Conselho de Câmpus da Unidade;
- u. inclusão obrigatória da temática dos Direitos Humanos, da Educação Ambiental, da Educação para as Relações Étnico-Raciais, no currículo dos cursos, conforme compromisso institucional estatutário do IFG.

7.2 Políticas de Pesquisa e de Inovação

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

No caso dos Cursos de Ensino Médio integrados à educação profissional, cada Comissão de Reformulação deverá registrar como a pesquisa comporá o PPC como princípio pedagógico. Explicitar:

- ♦ A pesquisa como princípio pedagógico;
- ♦ Proposta pedagógica e fundamentos da pesquisa desenvolvida no curso;
- ♦ Temáticas e possibilidades de pesquisa no curso técnico de nível médio para ser abordada no currículo, com base nas necessidades dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- ♦ Projetos que poderão ser desenvolvidos no curso, que subsidiem as atividades previstas no currículo único e integrado do curso.

EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Consultar: Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI - 2018) - item 5 POLÍTICAS DE PESQUISA

Resolução nº 99 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 31 de agosto de 2021 - Aprova a Política de Pesquisa do IFG.

Art. 2º A Política de Pesquisa do IFG se fundamenta nos seguintes pressupostos:

I - nas finalidades da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

- a. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
- b. ofertar formação em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- c. constituir-se como centro de excelência na oferta do ensino de ciências em geral e, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação científica de qualquer natureza; e
- d. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino das ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino.

II - nos objetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

- a. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- b. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; e
- c. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

III - nos princípios do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFG:

- a. consolidar-se como um centro educacional científico, tecnológico e cultural de produção e difusão de conhecimentos interligados às necessidades da classe trabalhadora no atendimento da diversidade sociocultural que a compõe;
- b. promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a qual deve orientar a construção das ações e definir os objetivos da Instituição, tornando esse princípio a base para a realização de projetos que podem ser induzidos a partir de ações integradas entre as pró-reitorias e os câmpus; e
- c. consolidar os grupos, os laboratórios e os centros de pesquisa, articulando-os aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades e participação da comunidade do IFG.

7.3 Políticas de Extensão

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Para o PPC, RESOLUÇÃO 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024, elaborar um texto com as seguintes informações:

- Atividades e projetos de extensão existentes, bem como descrever os pressupostos da extensão presentes no curso proposto;
- Observar o estabelecimento de relações com o setor produtivo com vistas ao Estágio e outras necessidades para o desenvolvimento da prática profissional;
- Considerar as ações de extensão que poderão ser desenvolvidas no curso, estratégias de integração com a comunidade, promovendo a interação do saber acadêmico e o popular; desenvolvimento de atividades que possibilitem a resolução de demandas concretas; ações de inclusão social e a promoção do desenvolvimento regional sustentável; inclusão de temáticas e projetos relacionados ao meio ambiente, às relações étnico-raciais, aos direitos humanos e a outros temas; e a articulação da extensão com as PPI.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI - 2018): item 6 POLÍTICAS DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024 (PDF 99 KB) - Aprova as Diretrizes para a Curricularização da Extensão nos cursos do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e nos cursos superiores de Graduação do IFG.

Art. 2º A Extensão no IFG constitui-se em processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e tecnológico, que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes construídas na interação dialógica entre a instituição e a sociedade, para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento.

Art. 3º A curricularização da Extensão é o processo de inclusão de atividades de Extensão no currículo dos cursos do IFG, considerando a indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

§ 1º O processo de que trata o caput deve se fundamentar na formação integral, na atuação profissional e na promoção do protagonismo dos estudantes, assim como na interação com as comunidades e na transformação social.

§ 2º A curricularização da Extensão deve prever avaliação e a ressignificação da intencionalidade dos projetos pedagógicos de cursos, com a ampliação da conexão social do IFG com as comunidades e seus territórios.

Art. 4º A Extensão, integrada à matriz curricular e à pesquisa como princípio formativo, deve ser estruturada a partir das seguintes diretrizes:

I - interação dialógica: corresponde ao desenvolvimento de relações entre o IFG e os diversos setores da sociedade, marcadas pelo diálogo e pela troca de conheci-

mentos, saberes e experiências, pautados por relações horizontais e contra-hegemônicas, de modo a auxiliar na construção de novos conhecimentos e possibilitar uma atuação coletiva, crítica e transformadora da realidade;

II - indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão: reafirma a Extensão no IFG como processo acadêmico e formativo, integrado de forma orgânica ao Ensino e à Pesquisa, criando novas possibilidades para o processo de formação humana integral, a geração coletiva e compartilhada de conhecimentos, juntamente com o reconhecimento e a valorização de saberes e experiências;

III - interdisciplinaridade e interprofissionalidade: busca articular os conhecimentos produzidos nas diversas áreas, a saber: acadêmica, científica, tecnológica, cultural, profissional, de forma interdisciplinar, intersetorial, interorganizacional e interprofissional, sem perder de vista as experiências acumuladas pelas comunidades, setores e grupos sociais com os quais se desenvolvem as Ações de Extensão;

IV - impacto na formação do estudante: busca ampliar o processo de formação acadêmica e profissional dos estudantes, bem como o enriquecimento de seus conhecimentos teórico/metodológicos, por meio do contato com as grandes questões contemporâneas, mediadas por um processo de aproximação e diálogo com as comunidades, reafirmados pelos compromissos éticos e políticos que o IFG estabelece com os territórios onde estamos inseridos;

V - impacto e transformação social: pressupõe a Extensão como o mecanismo pelo qual as instituições acadêmicas, científicas e tecnológicas estabelecem uma relação dialógica com os diversos setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada aos interesses e necessidades da população, além de contribuir com o aprimoramento das políticas públicas e do desenvolvimentos social e regional;

VI - avaliação formativa: as ações de Extensão devem contar com um trabalho de acompanhamento e de avaliação processual, qualitativa e quantitativa, juntamente com a comunidade externa envolvida, a fim de que os processos alcancem seus objetivos e sejam executados de acordo com o que foi previamente planejado; e

VII - currículo e formação: as ações de Extensão devem se articular de forma orgânica e permanente com os currículos definidos por todos os cursos do IFG, consolidando-se a partir da compreensão política e cultural sobre as comunidades envolvidas.

8. Políticas institucionais no âmbito do curso

8.1 Políticas de atendimento ao discente

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

O apoio ao (à) discente pretende fornecer ao (à) estudante o acompanhamento e os instrumentos necessários desde o acolhimento até o término de seus estudos.

Descrever como o câmpus atua por meio de:

- ♦ Políticas de assistência estudantil;
- ♦ Programa de alimentação escolar;
- ♦ Apoio à organização estudantil;
- ♦ Atendimento ao estudante;
- ♦ Projetos de Ensino;
- ♦ Atividades desenvolvidas pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus;
- ♦ Atuação do NAPNE;
- ♦ Ações de integração/relação família-escola para os cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio;
- ♦ Promoção da interação e convivência harmônica no ambiente escolar, dentre outras possibilidades.

8.2 Política de Permanência e Êxito dos estudantes

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Descrever ações para permanência e êxito do campus direcionadas ao curso.
- Considerar dados e ações desenvolvidas para:
 - ♦ Trancamentos de matrículas;
 - ♦ Transferências para outras instituições;
 - ♦ Abandono escolar;
 - ♦ Retenção;
 - ♦ Evasão.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Consultar o Plano Estratégico de Permanência e Êxito que está previsto como estratégia institucional no PDI-IFG e PEI-IFG 2021/2023.

Resolução 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024.

TÍTULO III - PERMANÊNCIA E ÊXITO

Art. 110. Os objetivos de Permanência e Êxito são:

I - fortalecer o compromisso do IFG com a comunidade na oferta da educação profissional e tecnológica na perspectiva de formação integral e integrada, colaborando na formação de trabalhadores emancipados, qualificando-os para atuação no mundo do trabalho;

II - realizar diagnóstico das causas de evasão e retenção e propor políticas que sejam capazes de criar ações administrativas e pedagógicas, de modo a ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes no processo educativo;

III - desenvolver ações permanentes de acompanhamento, execução, avaliação e atualização com vistas à permanência e ao êxito e à redução dos índices de evasão e repetência;

IV - possibilitar a inserção do estudante em seu campo de formação, visando a sua permanência e seu êxito no curso; e

V - acompanhar e zelar pelo cumprimento das ações e das metas elaboradas por cada curso e câmpus previstas para favorecer o êxito escolar.

Art. 111. São ações estratégicas de permanência e êxito:

I - garantir apoio pedagógico aos estudantes com ou sem dificuldades de aprendizagem;

II - desenvolver medidas de acessibilidade e atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

III - promover a assistência estudantil aos estudantes;

IV - ampliar a oferta de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de monitorias;

V - garantir ao discente, dentro do horário semanal de aula, horário específico para realização de atividades extraclasse de caráter pedagógico, tais como recuperação paralela, e atendimentos individualizados ou em grupo, conforme previsto no art. 43 destas Diretrizes;

VI - implantar, articular e consolidar o Núcleo dos Estudos Afrobrasileiros e Indígenas e o Núcleo de Estudos Afrodescendentes e Indígenas, além dos núcleos de diversidade de gênero e sexual, e demais núcleos que dão voz às questões sociais dos alunos em todos os câmpus;

VII - consolidar os Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas nos câmpus; e

VIII - promover diálogos e debates sobre a habilitação profissional dos cursos e sobre a natureza da educação profissional de nível médio no IFG.

Parágrafo único. As ações de permanência e êxito devem ser ampliadas, sistematizadas e adequadamente registradas no Plano Estratégico de Permanência e Êxito do câmpus e da Instituição.

8.3 Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução nº 01- REI-CONSUP/REITORIA/IFG/2018.

Art.7º O NAPNE terá como atribuições:

I. Apreciar os assuntos concernentes:

- a. à quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, atitudinais e comunicacionais;
- b. ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais específicas no Câmpus;
- c. à revisão de documentos visando à inserção de questões relativas à inclusão no ensino regular, em âmbito interno ou externo;

- d. à promoção de eventos que envolvam a sensibilização e capacitação de servidores em educação para as práticas inclusivas em âmbito institucional.
- II. Articular os diversos setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão dessa clientela, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas;
- III. Identificar junto à CORAE, após o período de matrículas, os discentes com necessidades específicas e informar a Assistência Estudantil, a Coordenação de Apoio ao Discente, o corpo docente, a Coordenação de Curso, Chefia de Departamento e Direção Geral;
- IV. Realizar avaliações sobre as necessidades específicas dos discentes;
- V. Assessorar na adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, de modo a contemplar a educação inclusiva;
- VI. Elaborar o plano anual de ações do NAPNE, que contemple as condições de atendimento à comunidade, o qual deverá ser encaminhado para a Direção Geral e para o Núcleo de Ações Inclusivas na PROEN;
- VII. Elaborar juntamente com docentes, coordenação de curso e chefia de departamento um programa de atendimento aos discentes com necessidades específicas do câmpus e assessorar os docentes na adequação da metodologia de ensino, avaliações bem como no uso de tecnologia assistiva;
- VIII. Articular parcerias e convênios com instituições para troca de informações, experiências e tecnologias na área inclusiva, possibilitando o Atendimento Educacional Especializado - AEE para os (as) estudantes regularmente matriculados (as) no IFG;
- IX. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas propondo ações que visem melhor qualidade de ensino, juntamente com outros setores da instituição;
- X. Divulgar o calendário com os horários de estudos em grupo relacionados às ações inclusivas;
- XI. Manter-se atualizado quanto às legislações referentes à Educação Inclusiva.

8.4 Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI)

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Deve-se abordar o atendimento A Lei Federal 10.639/03 que tornou obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas;
- Abordar sobre a criação e atuação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) para o cumprimento da legislação vigente, e das ações que serão realizadas.

8.4.1 Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

Deve-se relacionar a atuação da comissão em ações que envolvam os estudantes do curso e os conteúdos curriculares:

- Descrição das atividades extracurriculares (eventos, palestras, etc).
- Explicitação das estratégias para abordagem da temática.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

RESOLUÇÃO 81/2021 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021, que consolida as normas que regulamentam a Comissão Permanente de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CPPIR do IFG.

8.5 Política de Acompanhamento de Egressos

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Descrever as ações de acompanhamento dos egressos do câmpus para o curso.

• EXIGÊNCIAS SOBRE O ITEM:

Resolução nº 167 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 23 de maio de 2023.

8.6 Acessibilidade e Ações Inclusivas

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Indicar as condições de Acessibilidade do câmpus, conforme as “Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida” – Decreto nº 5.296/2004.
 - ♦ Condições de acessibilidade do câmpus;
 - ♦ Áreas de acessibilidade do câmpus;
 - ♦ Presença e atuação do tradutor e intérprete de Libras no câmpus.
- Descrever as ações de acessibilidades aos estudantes com NEE:
 - ♦ arquitetônica;
 - ♦ comunicacional;
 - ♦ atitudinal; e
 - ♦ pedagógica.

EXIGÊNCIAS PARA O ITEM:

Resolução nº IFG 204- REI-CONSUP/REITORIA/IFG/2024.

Art. 112. Os projetos pedagógicos dos cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do IFG devem prever ações pedagógicas inclusivas.

- Decreto nº 5.296/2004 - regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e garantindo prioridade de atendimento a elas em diversos serviços e espaços, com foco em desenho universal e ajudas técnicas, sujeitando descumprimentos a sanções.
- RESOLUÇÃO nº 98 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 31 de agosto de 2021 - Define os procedimentos de adaptação didático-pedagógica, flexibilização curricular, terminalidade específica e aceleração de estudos para estudantes com necessidades educacionais específicas.
- RESOLUÇÃO Nº 30 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 02 de outubro de 2017 - Aprova o Regulamento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE.

9. Corpo docente e técnico administrativo em educação

9.1 Corpo Docente

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

9.2 Corpo Técnico-Administrativo/Pedagógico

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

10. Infraestrutura e Equipamentos

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Nesta seção é importante descrever a infraestrutura do câmpus a ser utilizada pelo curso que será ofertado, considerando as demandas exigidas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, quando for o caso.

10.1 Infraestrutura física

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

10.2 Biblioteca

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- Apresentar a Biblioteca do câmpus.
- Descrever qual a função desse espaço, os serviços prestados, corpo técnico do setor, as instalações físicas, espaço, organização, disponibilização do acervo, bases de dados específicas, revistas e acervo em multimídia, horário de funcionamento e atividades que serão realizadas no âmbito do setor.

10.3 Laboratórios de informática

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

10.4 Laboratórios específicos

Tabela [Inserida no modelo de PPC]

• ATENÇÃO!

Consultar o Catálogo Nacional de Cursos de Técnicos para verificar as recomendações para cada curso e indicar cada um dos laboratórios específicos, com sua denominação, especificação, quantidade e capacidade (número de estudantes comportados).

Caso o(s) laboratório(s) de informática seja(m) utilizado(s) para aulas do curso, indicá-lo(s) também nesta seção.

11. Autoavaliação do curso

ORIENTAÇÕES DE ELABORAÇÃO DO TEXTO:

- A autoavaliação deve constituir-se como um processo pedagógico contínuo, reflexivo e participativo;
- Deve prever ações para o acompanhamento e o fortalecimento do projeto formativo do curso;
- Considerando os princípios institucionais, deve orientar-se a partir dos princípios da gestão democrática, da participação coletiva e da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Deve indicar elementos que possibilite analisar o conjunto das atividades pedagógicas, administrativas e formativas do curso;
- identificar potencialidades, limites, desafios e necessidades de reorientação;
- Deve propor ações de fortalecimento das relações de cooperação entre os sujeitos envolvidos no processo educativo;
- Deve ser capaz de apresentar elementos que subsidiem o planejamento pedagógico, a revisão de práticas, a atualização curricular e o fortalecimento das condições de permanência e êxito dos estudantes;
- Indicar estratégias e instrumentos que possibilitem o acompanhamento sistemático do projeto pedagógico;
- Descrever como e em que período (espaço, tempo) será realizada a autoavaliação do curso.

12. REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2002. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf_legislacao/rede/legisla_rede_parecer392004.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 dez. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 maio 2017. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 24 set. 1997. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1997/lei-9503-23-setembro-1997-372348-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 out. 2003. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do art. 26, que dispõe sobre a Educação Física no projeto pedagógico da escola e altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2 dez. 2003. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.793.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11 mar. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 set. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 30 dez. 2008. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e nº 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 28 out. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016. Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 3 maio 2016. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018. Inclui a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 15 maio 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.666, de 16 de maio de 2018. Inclui a educação alimentar e nutricional entre os temas transversais. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 17 maio 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13666.htm. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 1 ago. 2024. Seção 1, p. 1.

DOCUMENTOS DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE)

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004. Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 jan. 2004. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/res1.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 4 de abril de 2005. Modifica a redação do § 3º do artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 1/2004 até nova manifestação sobre estágio supervisionado pelo Conselho Nacional de Educação. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 5 abr.

2005. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb002_05.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 maio 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 jun. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 21 nov. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014. Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 dez. 2014. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 nov. 2018. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16705-res1-2014-cne-ceb-05122014&category_slug=dezembro-2014-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020. Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 16 dez. 2020. Seção 1, p. 1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2020-pdf/167211-rceb002-20/file>. Acesso em: 15 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 13 de novembro de 2024. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 14 nov. 2024. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 6 jan. 2021. Seção 1, p. 1. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167931-rcp001-21&category_slug=janeiro-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 abr. 2025.

DOCUMENTOS DO IFG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 193 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 22 de dezembro de 2023. Dispõe sobre as Diretrizes para a Educação a Distância e a Educação Híbrida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 204 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 27 de agosto de 2024. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Reitoria. Conselho Superior (CONSUP). Resolução nº 208 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de setembro de 2024. Aprova as Diretrizes para a Curricularização da Extensão nos cursos do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e nos cursos superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. Goiânia, 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG). Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Instrução Normativa PROEN nº 02, de 04 de dezembro de 2024. Estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento e o registro das Ações Pedagógicas Integradoras (API) nos Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, Técnicos Subsequentes e Superiores de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Goiânia, 2024.

LIVROS E ARTIGOS

CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. *Retratos da Escola*, v. 5, p. 27-41, 2011.

FONSECA, Celso Suckow da. *História do Ensino Industrial no Brasil*. Vol. 1, 2 e 3. Rio de Janeiro: SENAI, 1986.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Org.). *Ensino Médio Integrado: concepções e contradições*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

MOLL, Jaqueline et al. *Educação profissional e tecnológica no Brasil Contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

RAYS, Oswaldo Alonso. Ensino-Pesquisa-Extensão: notas para pensar a indissociabilidade. *Revista Cadernos de Educação Especial*, n. 21, p. 71-85, 2003.

REDIG, Annie Gomes. Caminhos formativos no contexto inclusivo para estudantes com deficiência e outras condições atípicas. *Revista Educação Especial*, v. 32, p. 1-19, 2019.

ROA, Maria Cristina Iglesias. *Libras como segunda língua para crianças ouvintes: avaliação de uma proposta educacional*. 2012. 177 f. Tese (Mestrado Profissional) – CEDESS, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2012.

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. *Regulamento de estágio curricular dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior.* IFG, nov. 2014. Disponível em: <https://www.ifg.edu.br/attachments/article/209/resolucao572014.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2025.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. Guia Orientativo: Uso das TICs, Mídias e Linguagens nos processos educativos. Disponível em: <https://r.ead.ifsp.edu.br/eadguia>. Acesso em: 20 nov. 2021.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 17 jul. 2009. Seção 1, p. 1. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 15 abr. 2025.

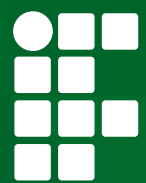
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Documento Base da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Brasília: Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/documento_base.pdf. Acesso em: 15 abr. 2025.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Portaria nº 397, de 9 de outubro de 2002. Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO/2002), para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 10 out. 2002. Seção 1, p. 1. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0B39D1C37DB8698344DE88D500EF8E3B.proposicoesWeb2?codteor=382544&filename=LegislacaoCitada+-INC+8189/2006. Acesso em: 15 abr. 2025.

Anexo I

EMENTA DAS DISCIPLINAS

NOME DO COMPONENTE CURRICULAR / DISCIPLINA	
Ano:	
Carga Horária: xxx horas (xxx aulas)	
CH Presencial:	CH EaD:
CH Teórica:	CH Prática:
Ementa:	
Texto texto texto texto texto texto texto texto, texto texto texto texto texto texto. Texto texto texto texto texto texto texto texto, texto texto texto texto texto texto. Texto texto texto texto texto texto texto texto, texto texto texto texto texto texto. Texto texto texto texto texto texto texto texto, texto texto texto texto texto texto.	
Ênfase Tecnológica:	
Texto texto texto texto texto texto texto texto	
Área de Integração:	
Texto texto texto texto texto texto texto texto	
Bibliografia Básica:	
<ul style="list-style-type: none">• Autor. Título do livro. Edição. Cidade: Editora, ano.• AUTOR. Título do artigo. Nome da revista, cidade, volume/ número, paginação, mês ano.• PAÍS, ESTADO OU MUNICÍPIO. Lei/Decreto/Portaria nº... Ementa. Nome da publicação, cidade, volume, número, data, paginação (ou seja, dados da publicação).	
Bibliografia Complementar:	
<ul style="list-style-type: none">• Autor. Título do livro. Edição. Cidade: Editora, ano.• AUTOR. Título do artigo. Nome da revista, cidade, volume/ número, paginação, mês ano.• PAÍS, ESTADO OU MUNICÍPIO. Lei/Decreto/Portaria nº... Ementa. Nome da publicação, cidade, volume, número, data, paginação (ou seja, dados da publicação).• AUTOR. Título do artigo. Nome da revista, cidade, volume/ número, paginação, mês ano.• Autor. Título do livro. Edição. Cidade: Editora, ano.	



INSTITUTO FEDERAL

Goiás